

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

**RESOLUÇÃO Nº 67, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

**“REFERENDA DESPESA PARA O ORÇAMENTO DE 2013”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 32, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ART. 43, INCISO V, ALÍNEA “E”, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de São José da Barra, para a elaboração do orçamento de 2013, no valor de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

**I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

01.000000	- CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.400.000,00
01.010000	- LEGISLATIVA .....	R\$	1.219.000,00
01.0103100	- Ação Legislativa .....	R\$	9.000,00
01.0103200	- Controle Externo .....	R\$	172.000,00
01.0127100	- Previdência Básica .....	R\$	

**II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

3000.00.00	- DESPESAS CORRENTES .....	R\$	1.205.000,00
4000.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL .....	R\$	195.000,00

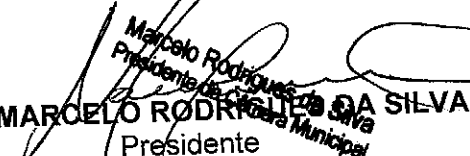
**Art. 2º** A aplicação dos recursos discriminados na art. 1º far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

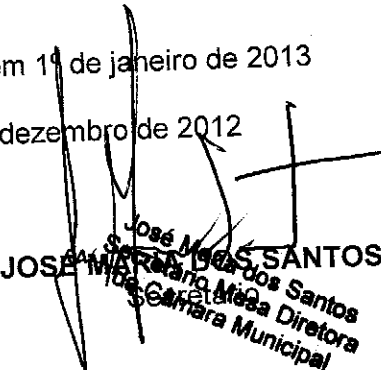
**Art. 3º** Os créditos adicionais suplementares, ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 62, V, da Constituição Estadual, “**analogia juris**” e na Lei de Organização Municipal.

**Art. 4º** A Classificação Econômica da despesa poderá estender-se até o item, onde couber.

**Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013

São José da Barra/MG, 18 de dezembro de 2012

  
**MARCELO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

  
**JOSÉ MANOEL SANTOS**  
Secretário da Câmara Municipal